

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2012
CELEBRADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DE
GRAMADO/RS E PELA EMPRESA POLETTO
SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.**

**CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE
GRAMADO/RS**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.101.307/0001-53, com sede na Rua São Pedro n.º. 369, Bairro Centro, em Gramado/RS, CEP 95670-000, representado pelo seu Presidente JAIME SCHAUMLOFFEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 060.186.290-20, domiciliado e residente em Gramado/RS.

CONTRATADA: POLETTO SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 05.754.655/0001-79, localizada na cidade de Bento Gonçalves/RS, na Rua Visconde de São Gabriel n.º. 392, sala 55, bairro Cidade Alta, representada por sua sócia Sra. Melissa Poletto Fracalossi, inscrita no CPF sob n.º 920.242.460/87.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2012, vinculado a Tomada de Preços n.º. 003/2011, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 O presente termo aditivo tem como objeto o cumprimento da mesma prestação de serviços especificada na cláusula primeira do Contrato Primitivo, reduzindo a quantidade de horas que restam estimadas em 100 horas, em 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.0 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/01/2012, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **09/01/2015 até 08/01/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.0 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 16.605,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.0 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente exarada em Despacho e demais documentos de fundamentação acostados, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.0 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Gramado/RS, em 09 de janeiro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO

Jaime Schaumlöffel

CONTRATANTE

POLETTO SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA

Melissa Poletto Fracalossi

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF.

Nome:

CPF.